

COTAÇÃO DE PREÇOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA

Proponente: ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Endereço: Rua Lauro Maia, 1120 - Bairro: Fátima - Fortaleza-Ceará - CEP: 60.055-210
CNPJ: 02.288.268/0001-04 CGF: isento E-Mail: maranhão@aspec.com.br
Fone: (85) 3464.2900 Fax: (85) 3878.2999

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa cotação de preços, conforme planilha abaixo, referente licença de uso de softwares.

| ESPECIFICAÇÃO | | | | | |
|--|--|------|--------|----------------------|-------------------|
| Item | | Unid | Quant. | Valor Unitário (R\$) | Valor total (R\$) |
| 01 | A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de software de gerenciamento de Website da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, visando o atendimento da Lei de Acesso a Informações 12.527/2011. | Mês | 12 | 975,00 | 11.700,00 |
| Soma | | | | | 11.700,00 |
| Valor Global: R\$ 11.700,00 (onze mil e setessentos reais) | | | | | |

Prazo de Execução: 12 meses

Prazo de Validade: 60 dias

Fortaleza – CE, 23 de dezembro de 2022


ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda.
Nadison dos Santos Costa
CPF - 054.038.413-50

COLETA DE PREÇOS
À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS / MA

A Interpública Assessoria e Consultoria Municipal há mais de 15 anos especializada na informatização de Prefeituras, Câmaras Municipais, Fundos e Institutos Municipais, lhe envia cotação de preços para prestação dos serviços referente ao objeto discriminado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS | UNID | QUANT | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|------|--|------|-------|---------------|------------------|
| 01 | A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de software de gerenciamento de Website da Câmara Municipal de Lima Campos - MA, visando o atendimento da Lei de Acesso a Informações 12.527/2011. | MÊS | 12 | R\$ 857,00 | R\$ 10.284,00 |

Valor Global da Proposta: R\$ 10.284,00 (Dez mil, duzentos e oitenta e quatro reais)

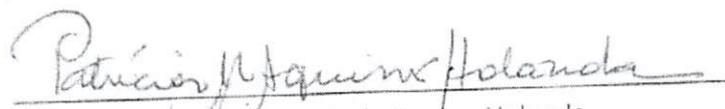
Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

PROPONENTE: Interpública Assessoria e Consultoria Municipal LTDA

Endereço: Rua Dr. José Vitor, 108 – Fátima – Fortaleza-Ce

CNPJ: 03.675.644/0001-78

Fortaleza- Ce, 29 de DEZEMBRO de 2022


Patrícia Morais de Aquino Holanda
Sócia – Diretora
Cpf: 416.695.923.91



PROPOSTA DE PREÇO

A(o) Setor de compras da
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS - MA.

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR | |
|--------------------------|--|-------|--------|--|---|
| | | | | MENSAL | TOTAL |
| 01 | A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de software de gerenciamento de Website da Câmara Municipal de Lima Campos-MA, visando o atendimento da Lei de Acesso a Informações 12.527/2011. | Mês | 12 | R\$ 700,00 (Setecentos reais) | R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA | | | | R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) | |

O valor Global da proposta é de: **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

Condições Gerais da Proposta:

Prazo de execução: **12 meses.**

Validade da Proposta **válida por 90 (noventa) dias contados de sua emissão.**

Identificação do Licitante:

Proponente: A. AMARO F. DA SILVA-EPP

CNPJ: 14.769.245/0001-92 | **Insc. Municipal:** 266396-1

Endereço: Rua Inglaterra, 243 - Itaperi - Fortaleza/CE | **Telefone:** 85 3025 2726

E-mails: comercial@assesi.com; atendimento@assesi.com;

Fortaleza/CE, 29 de dezembro de 2022.

A. AMARO F. DA SILVA - EPP
[Assinatura]
 Armando Amaro Frágoso da Silva
 CPF: 014.475.673-07
 Armando Amaro Frágoso da Silva
 CEO Assesi



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

| | |
|----------|--------|
| CPL - CM | |
| PROC. | 110101 |
| FLS | 108 |
| RUB. | SP |

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011002/2022

| |
|-----------------|
| CMLC - MA - CPL |
| Folhas 017 |
| Rubricat |

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, situada na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.833/0001-76, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Dario de Sousa Fidelis, portador da Cédula de Identidade nº 021485702002-1-SESP/MA e do CPF nº 020.221.303-08, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R Castro Araújo EIRELI, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG nº 1234527992-GEJUSPC/MA e do CPF nº 918.228.153-04 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 110101/2022, Dispensa de Licitação sob o nº 001/2022, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

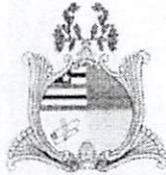
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais da Contratada, todas atualizadas.

| Item | Especificação | Und. | Qtd. | V. Unit. | V. Total |
|------|---|------|------|----------|-----------|
| 01 | Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA: | Mês | 11 | 1.480,00 | 16.280,00 |



| | | | |
|----------|--------|-----|----|
| CPL - CM | 110101 | 120 | 22 |
| PROC | | | |
| FLS | 109 | | |
| RUB | | | |

| |
|-----------------------------------|
| CMLC - MA - CPL |
| Folha: 018 |
| Rubricas: [Handwritten signature] |

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

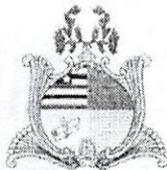
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| <p>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE APÓS ATUALIZAÇÃO:</p> <p>O Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas: O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer; Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google); URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site; Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina; Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente; Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C; Facilitar a gestão do conteúdo divulgado; Ser de acesso fácil, simples e rápido; Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA; A página inicial deverá estar atualizada de forma objetiva, curta e direta; Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MENUS E PUBLICAÇÕES:</p> <p>TOP Menu: Localizado na parte superior do site, de forma fixa; Na opção ouvidoria: Deve conter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona; Main Menu: Principal menu do site, a disposição de conteúdo deverá ser de pelo menos de sete níveis, contendo em no mínimo as opções: página inicial, informações sobre a cidade, notícias, transparência, legislação, publicações e diário da Câmara (o conteúdo desses links deverá ser gerado em conjunto com a Câmara Municipal);</p> | | | | |
|--|--|--|--|--|

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CMLC - MA - CPL
 Folha: 019
 Rábricas: [assinatura]



CPL - CM
 PROC: 110101
 FLS: 110
 RUB: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
 CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

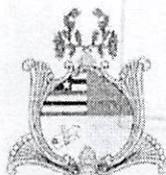
| | | | | |
|--|---|--|--|--|
| <p>No menu da Institucional: Deve expor informações sobre a Câmara Municipal, como Estrutura Administrativa, Organograma, Documentos, dentre outras informações; No menu publicações: Deve apresentar resoluções, leis, atas, avisos e outros; No menu legislação: Deve conter Leis, Decretos, Normas, Resoluções e Outros; No menu informações sobre a cidade: Deverá conter informações importantes sobre a cidade dentre outras; No menu notícias: Deve conter informações sobre o legislativo municipal dentre outras; No menu transparência: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente; Diário da Câmara: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente; Banners: Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos; Pesquisa: Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias; Vídeos: espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg); A contratante poderá a seu critério solicitar outras alterações/atualizações na página do site ficando a contratada a inteira disposição para realizar os serviços solicitados.</p> <p>HOSPEDAGEM DO WEBSITE:</p> <p>A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas; Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante; As despesas com hospedagem do site ficam sobe inteira responsabilidade da contratada.</p> | | | | |
| <p>Valor Total:</p> | <p>R\$ 16.280,00 (dezesesseis mil duzentos e oitenta reais)</p> | | | |

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

[assinatura]

CMLC - MA - CPL
Folhas 020
Rubricas



CPL - CM
PROC. 110101 /20 22
FLS. 111
RUB. E

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2022.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Func. da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pela Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

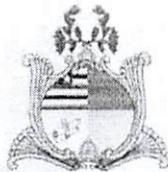
6.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 001/2022, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

| |
|------------------------|
| CMLC - MA - CPL |
| Folha: 021 |
| Rubricas: [assinatura] |



| | | |
|----------|--------------|-------|
| CPL - CM | 110101 | 20 22 |
| PROC | | |
| FLS | 112 | |
| RUB | [assinatura] | |

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.6. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

6.7. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.8. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.9. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

6.10. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

6.11. Deverá a contratante observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

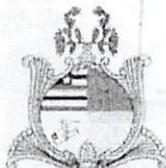
7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Termo de Referência.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.

[assinatura]

[assinatura]

| |
|-----------------|
| CMLC - MA - GPE |
| Folhas 022 |
| Rubricas |



| | | | |
|----------|--------|----|----|
| CPL - CM | 110101 | 20 | 22 |
| PROC | | | |
| FLS | 113 | | |
| RUB | | | |

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

7.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do termo de referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

| | | |
|----------|--------|--------|
| CPL - CM | 110101 | 120 22 |
| PROC | | |
| FLS. | 114 | |
| RUB | | |

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços.

9.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

9.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

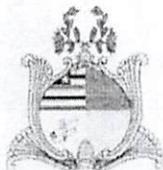
10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;

| |
|-----------------|
| CMLC - MA - CPL |
| Folhas 023 |
| Rubricas |



| | | |
|----------|--------|-------|
| CPL - CM | 110101 | 20 22 |
| PROC | | |
| FLS | 115 | |
| RUB | | |

| |
|------------------------|
| CMLC - MA - CPL |
| Folhas: 024 |
| Rubricat: [assinatura] |

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76
Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

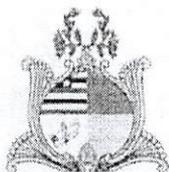
Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

| | | |
|----------|--------|--------|
| CPL - CM | 110101 | 120 22 |
| PROC | | |
| FLS. | 116 | |
| RUP. | | |

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

| |
|--------------------------|
| CMLC - MA - CPL |
| Folha: 025 |
| Assinatura: [assinatura] |

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

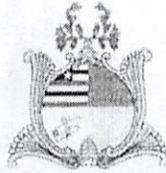
12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição dos serviços.

12.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.

[assinatura]

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

| | | | |
|----------|--------|-----|----|
| CPL - CM | 110101 | 120 | 22 |
| PROC | | | |
| FLS | 117 | | |
| RUB | | | |

| |
|-----------------|
| CMLC - MA - CPL |
| Folha: 026 |
| Rubricas |

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

12.9. A vigência do contrato poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lago dos Rodrigues - Maranhão, 10 de Fevereiro de 2022.

Dario de Sousa Fidelis
Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.
Dario de Sousa Fidelis
Presidente da Câmara de Lago dos Rodrigues - MA
Contratante

Reinaldo Castro Araújo
R Castro Araújo EIRELI.
CNPJ nº 40.001.962/0001-80
Reinaldo Castro Araújo
CPF nº 918.228.153-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

Priscila Fernandes Pereira da Silva CPF nº 038.354.923-76
Priscila Fernandes da Silva CPF nº 056.012.783-93



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

| |
|------------------------|
| CMLC - MA - CPL |
| Folhas: 027 |
| Rúbricas: [assinatura] |

Prezada Senhora,

Venho por meio desta, quem em resposta ao seu pedido já fizemos a devida pesquisa a qual solicitou que teve como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de Locação de software de gerenciamento de Website da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

Segue-se em anexo as planilhas com as referidas pesquisas de preços, para aquisição ora pretendida.

Sem mais para o momento, agradecemos antecipadamente o pronto atendimento a esta solicitação e reiteramos nossos mais sinceros votos de elevada estimada e consideração.

Lima Campos / MA, 29 de dezembro de 2022.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

Ilma. Sra.
OSINEIDE DE OLIVEIRA LIMA
Secretária
Nesta



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Lima Campos
C.N.P.J. 06.933.543/0001-48 – Fone: (0xx99) 3646.11.38
Avenida: Juscelino Kubitschek, s/n.º Centro – Cep 65.728.000.

| |
|-------------------------------|
| CMLC - MA - CPL |
| Folha: 028 |
| Rúbricas: <i>[assinatura]</i> |

PORTARIA N.º 03/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS-MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR nesta data a servidora MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA ARAÚJO, para exercer a função de CHEFE DE DIVISÃO DE SETOR DE MATERIAIS da Câmara Municipal de Lima Campos - MA.

DÊ-SE CIÊNCIA, E CUMpra-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 03 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO AGUIAR DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Francisco Aguiar de Oliveira



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/DEZEMBRO**

| LICITANTES | | | | | | | | | CNPJ/nº |
|-------------------|--|-----------------|--------------------|-----------------|--------------------|-----------------|--------------------|-----------------|---------------------------------|
| 01 | ASP – AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA | | | | | | | | 02.288.268/0001-04 |
| 02 | A AMARO F DA SILVA-ME | | | | | | | | 14.769.245/0001-92 |
| 03 | INTERPÚBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA | | | | | | | | 03.675.644/0001-78 |
| 04 | CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES - MA | | | | | | | | 011001/2022 |
| | Pesquisa 01 | | Pesquisa 02 | | Pesquisa 03 | | Pesquisa 04 | | |
| Item | V. Mensal | V. Total | V. Mensal | V. Total | V. Mensal | V. Total | V. Mensal | V. Total | Licitante de Menor Valor |
| 1 | 975,00 | 11.700,00 | 700,00 | 8.400,00 | 867,00 | 10.284,00 | 1.480,00 | 16.280,00 | Licitante 02 |


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais

